

nos locais de prova ou proceder à coleta de impressão digital de todos os candidatos.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 18. A apuração das notas será realizada por processo automatizado de leitura óptica e aos escores obtidos pelos candidatos poderão ser aplicados tratamentos estatísticos comuns a certas desse porte.

Art. 19. O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br/vestibular) às 20 horas dos dias de realização das respectivas provas.

§ 1º O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2010, no horário de 08 às 14 horas, devendo preencher formulário próprio, dirigido à COPRES, e protocolar na Pró-Reitoria de Graduação da UNCISAL, situada no 5º andar da sede desta Universidade.

§ 2º O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

§ 3º Será indeferido, liminarmente, o recurso que não atender ao exposto nos parágrafos anteriores.

Art. 20. Em caso de empate de resultados, a classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte critério de desempate:

a) Maior pontuação, sucessivamente, nas provas de:

- 1 - Para os cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina e Terapia Ocupacional:
- 1º. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- 2º. Biologia;
- 3º. Química;
- 4º. Física.

II - Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processos Gerenciais, Radiologia e Sistemas Biomédicos:

- 1º. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- 2º. Física;
- 3º. Matemática;
- 4º. Biologia.

Art. 21. Será eliminado o candidato que:

- I - Faltar qualquer dia de aplicação das provas;
- II - Ausentar-se, permanentemente, do local de aplicação das provas;
- III - Tirar nota zero em qualquer das provas;
- IV - Não conseguir atingir rendimento mínimo correspondente a um desvio padrão abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos presentes às provas;
- V - Comunicar-se com outro candidato, utilizar meios ilícitos durante a realização das provas ou praticar atos contra as normas ou a disciplina deste processo seletivo.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 22. O resultado do PROSEL/UNCISAL - 2011 será divulgado no dia 14 de janeiro de 2011, a partir das 16 horas.

Art. 23. As listagens dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas para os seus respectivos cursos de graduação, serão impressas usando-se a ordem alfabética, constando os nomes e números de inscrição, de acordo com a opção de inscrição (optante ou não-optante por cotas).

§ 1º As listagens serão divulgadas no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br/vestibular) e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

§ 2º A listagem geral, constando o resultado de todos os inscritos no PROSEL/UNCISAL 2011, de acordo com a opção de inscrição (optante ou não-optante por cotas) será divulgada, por ordem de classificação, no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br/vestibular).

§ 3º Os alunos de segunda opção somente serão incluídos após todos os alunos de primeira opção terem sido contemplados.

§ 4º O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer do resultado final, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2011, no horário das 08 às 14 horas, devendo preencher formulário próprio, dirigido à COPRES, e protocolar na Pró-Reitoria de Graduação da UNCISAL, situada no 5º andar da sede desta Universidade.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Art. 24. Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à matrícula para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- III. Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- IV. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e fotocópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- VI. Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e fotocópia);
- VII. 01 (uma) foto 3x4.
- VIII. CPF (original e fotocópia);
- IX. Comprovante de residência (original e fotocópia)
- X. Comprovante de preenchimento do questionário PROEST (disponibilizado no site da UNCISAL)

§ 1º Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar dos Ensinos Fundamental e Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º a 3º ano) em escola pública.

§ 2º Caso seja comprovada falsidade na documentação exigida no *caput*, independente do período de constatação da falsidade, o aluno perderá o direito à vaga conquistada.

Art. 25. A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso.

§ 1º Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2011, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL - 2011.

§ 2º Se o total de vagas fixadas para o curso não for preenchido após a fase de habilitação à matrícula, serão chamados os candidatos, por meio de editais de convocação, para exercer seu direito à matrícula, sucessivamente, pela ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes até às 14 horas do dia 29 de abril de 2011, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL - 2011.

§ 3º O candidato admitido da forma descrita no parágrafo anterior terá assegurada a sua vaga, porém sua aprovação nas disciplinas do primeiro ano dependerá dos prazos estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.

§ 4º O chamamento dar-se-á através de edital afixado no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNCISAL, e publicado nos endereços eletrônicos da UNCISAL (www.uncisal.edu.br/vestibular).

§ 5º As vagas resultantes de desistência de alunos matriculados após o limite estabelecido no § 2º serão disponibilizadas para o processo seletivo de admissão por transferência, reopção ou equivalência.

§ 6º Decorrido o prazo estabelecido nos editais de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o § 2º deste artigo.

§ 7º Após 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, estará disponível, para acesso individual, o boletim de desempenho de cada candidato, no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br/vestibular).

Art. 26. Será permitida a matrícula por procuração (Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório), mediante entrega do original do instrumento de mandato que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

Art. 27. A matrícula dos convocados será efetuada na Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL, no período de 19 a 21, 24 e 25 de janeiro de 2011, das 08 às 16 horas.

Parágrafo Único - Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada no Art.18, deverá ser apresentada no prazo estabelecido.

Art. 28 A UNCISAL fornecerá aos candidatos que desistirem e o requererem, a declaração prevista na Lei 12.089/2009.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO PROSEL/UNCISAL - 2011

Art. 29. A Pró-Reitoria de Graduação da UNCISAL, e a Comissão de Processos Seletivos - COPRES - coordenarão o PROSEL/UNCISAL - 2011.

Art. 30. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPRES.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2010.
PROFA. DRA. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA
Reitora

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo nº. 41010-16884-2009 pela Profeitora Sandra Raquel dos Santos Serafim da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, e parecer da Procuradoria Geral do Estado e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual nº. 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação da Magnífica Reitora, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. UNCISAL 104/2010, que trata da aquisição de Medicamentos para esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e destinados às Unidades Maternidade Escola Santa Mônica, Hospital Escola Dr. Hélio Auto, Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho e Administração Central: SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 24.345.886/0002-54, situada a Avenida Henry Wall de Carvalho 5059 - Lourival Parente - Teresina - PI - CEP: 64022-050, e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº. 67729178/0002-20, situada à Rua General Augusto dos Santos nº. 465 - Lagoinha - Ribeirão Preto - SP, CEP 14095-240, vencedores dos itens licitados no valor total das propostas e do certame em R\$ 9.359,26 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Maceió, 15 de setembro de 2010.

Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora / UNCISAL

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 4.160, de 16 de julho de 2009.

Estabelece:
Normas para liberação de servidores para eventos acadêmicos
A liberação de servidores para eventos acadêmicos (por eventos acadêmicos entende-se capacitação, reuniões científicas, seminários, congressos, simpósios e fóruns) não providos por esta instituição e que aconteçam dentro do horário de trabalho do servidor solicitante, ocorrerá da seguinte forma:

1. O servidor deve fazer solicitação escrita a Gerência imediata, conforme modelo anexo, anexar cópia do folder informativo, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento.
2. A Gerência imediata dará o parecer técnico sobre a solicitação e encaminhará a Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODEHU, que dará o seu parecer e encaminhará a Reitoria.
3. Cada profissional terá direito até 2 liberações por ano, sem prejuízo de faltas, quando o tema do evento estiver relacionado a sua prática profissional dentro da instituição.
4. Poderá ser concedida ajuda financeira ao servidor que participar de eventos acadêmicos, acima referido, conforme interesse da instituição e disponibilidade financeira
5. Não será permitida a liberação de um número superior 1/3 dos servidores do setor no mesmo período, a fim de evitar prejuízos às atividades desenvolvidas, exceto determinação superior.
6. Caso haja solicitação de mais de 1/3 dos servidores do setor para o mesmo evento, ou eventos diferentes com datas coincidentes, será liberado o servidor cujo evento seja de maior interesse para a instituição ou aquele que participou do menor número de eventos no semestre.
7. O servidor, no ato da liberação, deve agendar com sua Gerência imediata o repasse dos conhecimentos, que deverá ocorrer após, no máximo, até um mês do seu retorno.
8. Ao retornar ao trabalho o servidor deve trazer certificado original com cópia e apresentar a sua Gerência imediata, para que seja anexada a sua pasta funcional, que será encaminhada a GEFUN.
9. Os servidores plantonistas deverão apontar seu substituto diretamente e este deverá concordar por escrito antes da solicitação da liberação com o seu Coordenador.
10. Os casos omissos serão tratados individualmente.

Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora / UNCISAL

PORTARIA GR Nº 296/2010 DE 20 de SETEMBRO DE 2010
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de agosto de 2007 e com fulcro na Lei Delegada nº 043 de 28 de junho de 2007.
RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado
Processo: 41010-8050/2010
Nome: Luiz Duerno Barbosa de Carvalho
Matrícula: 1736-1
CPF: 061.216.754-20
Cargo: Advogado
Lotação: Coordenadoria Geral Jurídica
Nº de diárias: 4 1/2 (quatro diárias e meia)
Valor Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
Valor Total: 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais)

Destino: Maceió/Curitiba/Maceió
Período: 26/09/2010 à 30/09/2010

Motivo: Participar do Seminário Nacional de Tercerização de Serviços de Vigilância e Limpeza. Programa de Trabalho: 10.122.0004.2.001.0000, PTRRES 2008/0, PI 000473, FONTE 0100.
Publique-se.
Gabinete da Reitoria, em 20 de setembro de 2010.

Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora/UNCISAL

PORTARIA GR Nº. 297/2010 DE SETEMBRO DE 2010.
A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 043 de 28 de junho de 2007.
RESOLVE: Conceder diárias para servidora abaixo relacionada.
Processo: 41010-8613-2010
Nome: Maria de Fátima Batista da Silva
Matrícula: 8613-2010
CPF: 276.481.337-68
Cargo: Advogada UNCISAL
Nº de diárias: 3 ½ (três diárias e meia)
Valor Unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)
Destino: Maceió/Brasília/Maceió
Período: 22/09/2010 à 25/09/2010

Motivo: Participar do Curso sobre Qualificação Operacional do Processo Disciplinar, na Cidade de Brasília-DF. Trabalho: 10.122.0004.2.001.0000, 3.3.90.14, PTRRES: 2008/0 PI 000473 - FONTE-0100.
Publique-se.
Gabinete da Reitoria, em 20 de agosto de 2010.
Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora

PRORROGAÇÃO DA DATA DE CREDENCIAMENTO ETSAL/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas torna pública a PRORROGAÇÃO de período para o Credenciamento de profissionais - pessoa física - para compor o banco de Técnicos Especializados para a execução do Convênio 04/2008, com fundamento no inciso II do Art. 25 c/ e o inciso IV e VI do Art. 13 da lei nº 8.666/93.
Prazo para Inscrição: até 24 de setembro de 2010.
Local: Escola Técnica Valéria Hora - ETSAL/UNCISAL
Horário: 08h00min às 18h00min.

O Edital na íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uncisal.edu.br ou <http://etsal.com.br>
Maceió, 20 de setembro de 2010.
Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora da UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 034/2010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010
A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária realizada em 14 de Setembro de 2010.
RESOLVE:
Aprovar a inserção da Professora Heloisa Helena Motta Bandini como membro do Conselho Superior desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, na Classe da Carreira do Magistério Superior de Professor Adjunto da Faculdade de Fonoaudiologia de Alagoas, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser reconduzida uma única vez, conforme Progressão Funcional obtida através do processo administrativo nº. 41010-5997/2009.
Dê-se ciência.
E cumpra-se.
PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 035/2010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária realizada em 14 de Setembro de 2010.
RESOLVE:
Suspender, temporariamente, a cobrança de taxas e emolumentos referentes à emissão de documentos acadêmicos, constantes no anexo da Resolução Nº. 037/99 de 10 de Novembro de 1999, mantendo-se a cobrança de taxa para a emissão de diploma em papel especial.
Dê-se ciência.
E cumpra-se.
PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU
A tabela de Taxas e Emolumentos suspensos temporariamente, poderá ser visualizada no site da UNCISAL - uncisal.edu.br